



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2701.002/2023/DL.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, pela solicitação do **SR. EDUARDO FLORENTINO RIBEIRO, SECRETÁRIO DE OBRAS** e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **JOSÉ STÊNIO ROCHA**, inscrita no CPF Nº 383.421.973-87, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso I, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante.

Considerando que a secretaria municipal de obras, órgão da administração direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando a necessidade assegurar a prestação de serviços de fiscalização de obras, elaboração de projetos, consultoria e assessoria no âmbito da engenharia elétrica junto a SECRETARIA DE OBRAS de Cascavel/CE.

Considerando a necessidade da realização de serviços na área de engenharia elétrica, a fim de promover a maior segurança às unidades administrativas, faz-se necessária a contratação de pessoal, uma vez que o município não dispõe de recursos no quadro de pessoal para realização dessa atividade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado, através de Pesquisas de preços feita pelo setor de compras desta Municipalidade. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de **Recurso Ordinário** da **SECRETARIA DE OBRAS**.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso I, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

O inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de a Administração Pública utilizar o processo de dispensa de licitação no seguinte caso:

*Art. 24 É dispensável a licitação:*

*1 - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II d artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), caso ultrapasse esse valor, necessária a confecção do processo formal de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

**RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha recaiu em favor de JOSÉ STÊNIO ROCHA, valor Total da presente avença é de **R\$ 30.600,00 (TRINTA MIL E SEISCENTOS REAIS)**, em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

CASCAVEL - CE, 27 DE JANEIRO DE 2023.

  
SARA WÂNIA DE MENEZES PEDROSA LEITE  
PRESIDENTE DA CPL